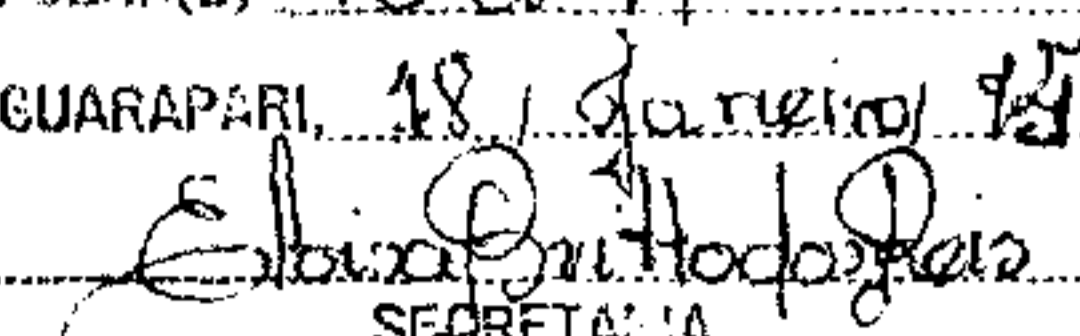


CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
REGISTRADO EM LITTO	
PRÓPRIO DE N.º 06	20
FOLHA(S) 16 a 17	
GUARAPARI, 18 de Janeiro de 1975	
 SECRETARIA	

LEI Nº 697-A

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, para o Exercício Financeiro de 1.975.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo - 59, "in fine", da Lei nº 2760, de 31-3-73, bem assim o disposto nos artigos 54 e 66, respectivamente, das Constituições Estadual e Federal;

DECRETA:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1975, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$ 9.318.000,00 (nove milhões, trezentos e dezoito mil cruzeiros).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes ao ANEXO nº 2 e de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	5.667.200,00
Receita Tributária.....Cr\$ 2.763.000,00	
Receita Patrimonial.....Cr\$ 22.500,00	
Receita Industrial.....Cr\$ 665.700,00	
Transferências Correntes....Cr\$ 1.130.000,00	
Receitas Diversas.....Cr\$ 1.086.000,00	
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	3.650.800,00
Operações de Crédito.....Cr\$ 2.830.000,00	
Alienação Bens Móveis e imóveis.....Cr\$ 375.800,00	
Transferências de Capital...Cr\$ 445.000,00	

TOTAL GERAL..... 9.318.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e subanexos de 6 a 9, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESA POR PROGRAMAS DO GOVERNO MUNICIPAL:

Governo e Administração Geral.....	Cr\$	1.521.700,00
Administração Financeira.....	Cr\$	1.444.800,00
Recursos Naturais e Agropecuários.....	Cr\$	137.400,00
Viação, Transportes e Comunicações.....	Cr\$	513.000,00
Educação e Cultura.....	Cr\$	1.618.000,00
Saúde.....	Cr\$	340.000,00
Bem Estar Social	Cr\$	454.600,00
Serviços Urbanos.....	Cr\$	3.288.500,00
TOTAL GERAL	Cr\$	9.318.000,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária e tendo em vista as disposições constitucionais e a Lei nº 4.320 de 17.03.64,-- Arts. 7º e 43, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Efetuar Operações de Crédito, por antecipação da Receita, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) da Receita - Estimada;

II - Abrir Créditos Suplementares, até o limite correspondente a vinte e cinco por cento (25%) do total da Despesa fixada nesta Lei;

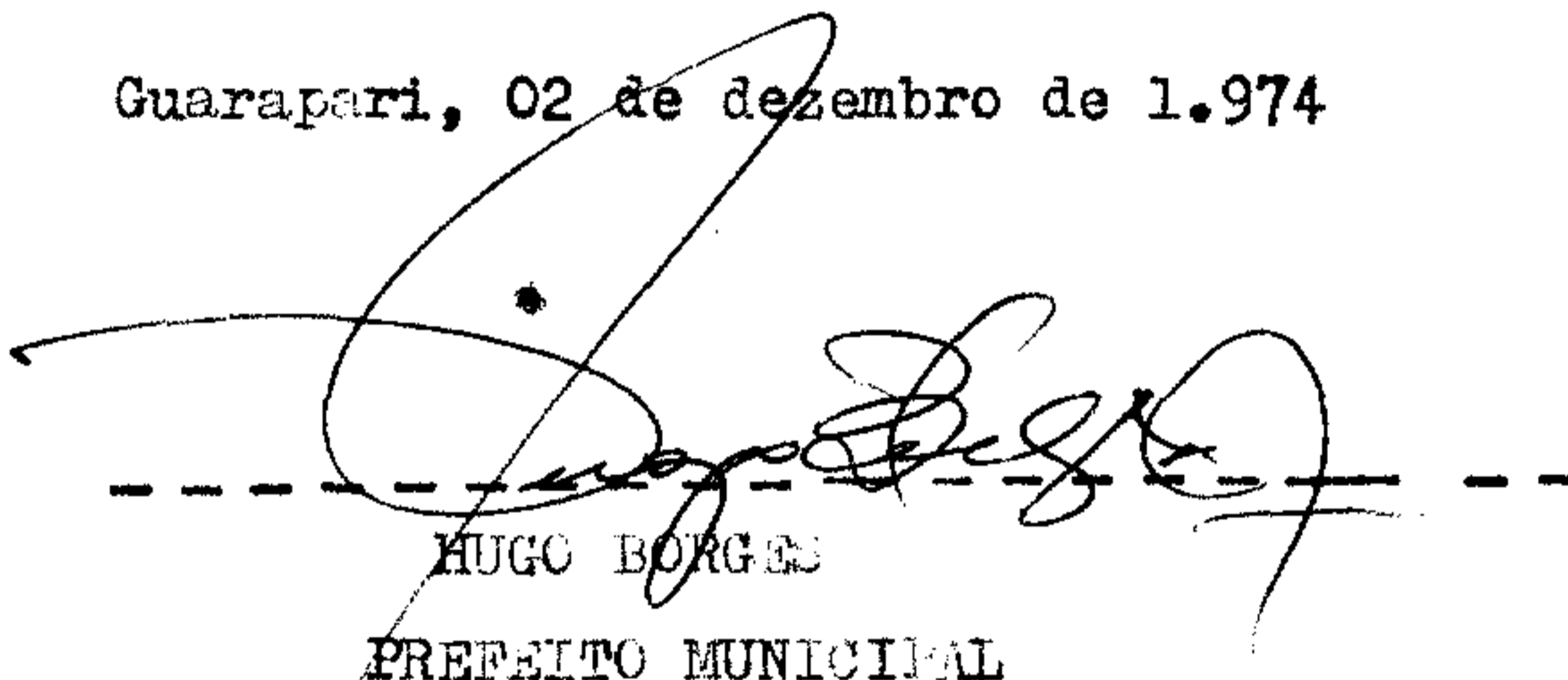
III - Movimentar as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal, de conformidade com o Art. 66 da Lei Federal nº 4.320.

IV - Assinar convênios de financiamento ou cooperação mútua com órgãos públicos federais e estaduais para execução de

programas de competência concorrente ou para os quais os governos Federal e Estadual destinem verbas específicas para execução conjunta, ou isolada pelo Município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na dia 1º de janeiro de 1.975, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 02 de dezembro de 1.974



HUGO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

+